



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1617, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUPIRANGA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga usando das atribuições legais que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO

- o disposto no artigo 5º da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;
- o disposto no item VI do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 03/2015.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com o objetivo permanente de monitorar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Decenal.

§1º: Constituirá finalidade da Comissão o acompanhamento da execução das estratégias e ações constante do Plano, a avaliação do cumprimento das metas e a elaboração de relatórios conclusivos das atividades.

§2º: À Comissão de que trata este artigo incumbê organizar, quando se fizer necessário, conferências ou assembleias destinadas a subsidiar o exercício de suas funções.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Artigo 2.º As atribuições da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do PME - Plano Municipal de Educação compreenderá:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaborar cronograma de reuniões, pautas e materiais de estudo;
- II. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no Município;
- III. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- IV. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas em cada plano, a cada ano;
- V. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do seu relatório e seus acessórios.
- VI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VII. Recolher com o apoio da Equipe Técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviados, a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Artigo 3.º As atividades executadas pelos membros da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do PME - Plano Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Artigo 4.º A Comissão Coordenadora de que trata esta portaria tem a seguinte composição:

- I. Representante do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Representante do CACS – FUNDEB;
- IV. Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI. Representante de Associação de Pais e Mestre;
- VII. Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- VIII. Representante da Sessão Municipal de Assessoria Jurídica;
- IX. Representante do Departamento Municipal de Saúde;
- X. Representante do Setor de Assistência Social;
- XI. Representante da Câmara de vereadores;

Parágrafo Único: A presidência da Comissão incumbe ao Representante do CME – Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º - A Diretora do Departamento Municipal de Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da comissão de que trata este Decreto.

Artigo 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de Julho de 2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Interina do Depto. de Administração

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA

Procuradora Jurídica